



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax: 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1257/2015**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 128/1996.

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelas servidoras ARLETE RAMLOW e ALZIRA RAMLOW de remoção de sua participação como membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição das servidoras para composição do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição, ficando as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, alterando, em consequência, as Portarias nº 1077/14 e nº 1183/15, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

**I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Titular: Alexandra Holz Rossin;
- Suplente: Vanessa Emília de Almeida Lopes.

**b) Representante do Executivo Municipal**

- Titular – Jhenyfer Januth Tesch Foerste;
- Suplente – José Lopes Mariano.

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular – Marleni Pionte Koski Simonassi;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax: 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- Suplente – Caroline Possatti Pereira.

## **d) Representante da Secretaria de Educação:**

- Titular – Fani Schneider;
- Suplente – Joseanni Valesca da Silva Cordeiro.

## **II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

### **a) Representante da Juventude:**

- Titular – Patrícia Morgan;
- Suplente – Rafaela Guidi Cardoso.

### **b) Representante da Sociedade Pestalozzi**

- Titular – Edgar da Cruz;
- Suplente – Maria Marré Oliosí.

### **c) Representante das Instituições Religiosas**

- Titular – Vera Lúcia Elias de Souza.
- Suplente – Marcélia da Silva Ferreira Souza;

### **d) Representante dos Grupos Folclóricos**

- Titular – Hugo José Pena da Cruz;
- Suplente – Jeferson Rossim.

**Art. 2º** O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público e voluntário, via de consequência, não será remunerado.

**Art. 3º** O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Portaria 1077/14, permitida a recondução.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal